EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 051/24, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 59, CAPUT DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ARTIGO 67, VI COMBINADO COM O ARTIGO 90, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1º – Altera-se a redação do artigo 59, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Pires do Rio:

> "**Art. 59 -** A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro de cada ano."

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

Vereador **RODRIGUINHO DA ÓTICA**
Presidente

Vereador **WANDERLEY DO MOTO TAXI**
Vice-Presidente

Vereadora **MARINA DA FARMÁCIA**
1ª Secretária

Vereador **NENECO**
2º Secretário

PUBLICADA no placar da Câmara Municipal de Pires do Rio, em 22 de março de 2024.

Vereadora **MARINA DA FARMÁCIA**
1ª Secretária